



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI COMPLEMENTAR Nº 124 DE 13 DE ABRIL DE 2015.

“Dispõe sobre alterações de escolaridades de cargos em provimento efetivo e dá outras providências”.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Itaporanga aprovou e ele sanciona e promulga e seguinte lei:

Artigo 1º. Ficará alterado o nível de escolaridade dos seguintes cargos:

CARGO	ESCOLARIDADE	LEI CRIADORA
1 - Agente Coordenador de Esportes	Superior Completo com Licenciatura em Educação Física e Registro do CREF.	74/2010
2 - Farmacêutico	Superior Completo em Farmácia e Registro no CRF.	1.686/01, e 71/2010
3 - Monitor de Informática	Curso Técnico em Informática	87/2011, 44/2006, 51/2008
4 - Motorista	Ensino Fundamental Incompleto e CNH categoria “D”.	1.356/93, 1.686/01, 49/07
5- Nutricionista	Superior Completo em Nutrição e Registro no CRN	1.686/2001
6- Padeiro	Ensino Fundamental Completo	32/2003
7 - Professor de Educação Especial	Superior em Pedagogia e Pós-graduação em Educação Especial, com carga mínima de 360 horas	1.686/2001
8 - Pedagogo	Superior em Pedagogia, e especialização em psicopedagogia	66/2009
7- Técnico de Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN	71/2010

Artigo 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES
Prefeito Municipal
Governo Municipal - Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

David Tadeu Rodrigues
Secretário Municipal da Administração e Planejamento.